



# Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

## **LEI COMPLEMENTAR Nº. 058/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

*“Dispõe sobre a criação de Empregos de Enfermeiros da Saúde da Família, além de dar outras providências.”*

**JOÃO CARLOS FERNANDES**, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados 02 (dois) empregos de Enfermeiros da Saúde da Família de provimento efetivo, totalizando 02 (duas) vagas no quadro de Servidores do Município de Mirassolândia, com jornadas de 40 horas semanais, percebendo vencimentos na referência 13, sob o regime jurídico único celetista, além das funções criadas na Lei Complementar 35/2013.

**Art. 2º** - As atribuições dos empregos criados por esta norma são as descritas no anexo I, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, bem como o Anexo II, que trata da previsão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do artigo 16, da Lei complementar 101/2000.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto do Prefeito ou Resolução da Coordenadoria Municipal de Saúde, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolândia, 29 de dezembro de 2017.

**João Carlos Fernandes**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra.

**Adelson Barbosa**  
Agente Administrativo